



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: A presente licitação tem por objeto eventual a contratação de empresa para fornecimento de **um compressor para o consultório Odontológico para** o Município de São Bonifácio.

Entidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe novas regras para as licitações públicas no Brasil. Essas regras têm como objetivo simplificar e desburocratizar o processo licitatório, tornando-o mais eficiente e transparente.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica para a compra através da Dispensa de Licitação conforme as novas regras da Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Bonifácio/SC necessita adquirir o equipamento para que Secretaria Municipal de Saúde para que possa garantir os serviços básicos de Saúde Bucal, bem como garantir o bom funcionamento dos equipamentos existentes de forma adequado e de qualidade.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. Descrições do Item e quantidades:

QTDA	DESCRIÇÃO
01	Compressor Odontológico com caixa Acústica com as Seguintes Características: 1 Potência (hp/KW): 1,5HP para 02 consultórios desde que os su sugadores estejam ligados a bomba de vácuo ou capacidade para 01 consultório com 02 sugadores pneumáticos; 2 Deslocamento teórico (PCM): 9; 3 Deslocamento teórico (L/Min): 255; 4 Pressão Máxima (lbf/pol ²): 120; 5 Pressão Máxima (bar): 8,3; 6 Volume do Reservatório: 29l; 7 Ruído (dBO): 73; 8 Isento de óleo; 9 Peso (KG): 40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com a necessidade de garantir os serviços oferecidos a população, bem como para suprir toda necessidade da Saúde Bucal de nossos Municípios, será necessário a aquisição de um Compressor com caixa acústica.

O compressor é um item necessário e de uso indispensável num consultório odontológico, a sua finalidade é comprimir o ar, para ser utilizado na maioria dos materiais odontológicos tais como: cadeira odontológica, caneta de alta rotação, micro- motor, e sugador.

O atual compressor utilizado no consultório está apresentando vários problemas e defeitos e dificultando os atendimentos, e também pode acabar causando danos irreparáveis aos equipamentos utilizados como a cadeira nova, o compressor existente por ser muito antigo está comprometendo algumas funções da Cadeira Dentaria, por isso a importância da troca de um compressor com a maior urgência.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

DECLARAÇÕES

- Declaração da empresa de que, caso vencedora, apresentará os documentos exigidos na sequência abaixo, comprometendo-se a entregar o equipamento objeto desta licitação, conforme as descrições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Referência e no Edital do Processo Licitatório;

- Declaração que não incorre em fatos impeditivos;
- Declaração de que não Emprega menor.

HABILITAÇÃO FISCAL, FINANCEIRA, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- **Certidão de Falência e Concordata**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

4. PRAZO DE ENTREGA

As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de compras através da emissão de ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no Município de São Bonifácio na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ordem de Fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Considerando a Nota Técnica nº 01/ 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que aponta orientações e boas práticas nas compras públicas em relação à pesquisa de preços.

Considerando que o item 2.2 da referida Nota Técnica, trata das principais fontes de pesquisa de preços, ou seja, dos possíveis parâmetros de pesquisa:

- I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;
- IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço, assim, prezando pela economicidade e contratação dos serviços de acordo com o preço de mercado, e de acordo com o item IV da NT nº 01/2021 do TCE-SC, foi realizada solicitações de orçamento com empresas do ramo, e foi possível coletar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

03 (três) orçamentos, foi realizado pesquisa de preço no PNCP e não foi detectado equipamento compatível com o licitado.

Em pesquisa, em portais de transparência de outros órgãos e entidades públicas, no entanto, em razão das especificações do objeto e descritivo que estamos prospectando contratar, não foram encontrados orçamentos compatíveis atuais.

O orçamento estimado total para a aquisição dos produtos é de **R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)**. Para chegar ao orçamento estimado, foram pesquisadas empresas do ramo no município e região e outros estados, visto que são poucas empresas especialistas nesses equipamentos, e foi utilizado o menor valor.

9.Solução escolhida.

Dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço por item.

9.CONCLUSÃO

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:.....”

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**;”

Dessa forma a melhor solução a ser adotada é realização de dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço por item, devido ao valor baixo e a necessidade já justificada no processo.

Claudete M Comasseto

Secretaria Municipal de Saude